

VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Parecer ao Projeto de Lei n.º 221/2022, de autoria do Vereador Eduardo Assis, que reconhece a prática de Wheeling, Stunt-Grau ou Grau como esporte radical no município de Manaus.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Eduardo Assis, que reconhece a prática de Wheeling, Stunt-Grau ou Grau como esporte radical no município de Manaus. Referida proposição recebeu parecer opinativo favorável da Procuradoria desta augusta Casa Legislativa.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. O mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Município de Manaus, a qual, em seu art. 8º, I, assim dispõe:

Art. 8º. Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria veiculada no Projeto de Lei em tela se enquadra como assunto de interesse local, restando demonstrada a constitucionalidade material da proposição.

Dessa forma, não há óbice que impeça a regular tramitação do Projeto de Lei.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 21 de setembro de 2022.


Ver. Marcelo Serafim
Relator